

ATO DE ARQUIVAMENTO

O Diretor de Gestão Regional, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Parecer nº 46/FEAM/DGR - PROJETO/2025 (118955281) sugere o arquivamento do processo 00298/1996/011/2016 pelos fatos e fundamentos legais expostos;;

Considerando a Deliberação Normativa nº 217 de 06 de dezembro de 2017 e o art. 33 do Decreto Estadual nº 47.383 de 02 de março de 2018, arrola, dentre as possibilidades para arquivamento, o requerimento do empreendedor para o ato (art. 33, I);

Considerando ainda o artigo 50 da Lei Estadual nº 14.184/2022;

Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184 de 31 de janeiro de 2002);

Considerando por fim, o disposto na Instrução de Serviço SISEMA 05/2017, que estabelece procedimentos gerais para o procedimento de arquivamento de processos de regularização ambiental;

Determina:

a) A verificação de eventuais débitos ambientais relativos ao empreendimento, pelo setor competente.

Publique-se e arquive-se.

Fernando Baliani da Silva

Diretor de Gestão Regional
Fundação Estadual do Meio Ambiente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor**, em 25/07/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **118955307** e o código CRC **8A7FE605**.